



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Núcleo de Atendimento Especializado e Inclusão (NAEI)		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Núcleo de Atendimento Especializado e Inclusão (NAEI), Instituição sediada no município de Aracati, INEP nº 23274557, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, até 31 de dezembro de 2023, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 06141905/2019</b>	<b>PARECER Nº 0256/2021</b>	<b>APROVADO EM: 08.09.2021</b>

## I – RELATÓRIO

Cláudia Lúcia Gondim de Spang, diretora pedagógico do Núcleo de Atendimento Especializado e Inclusão (NAEI), Instituição sediada no município de Aracati, por meio do processo nº 06141905/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Núcleo para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, com Censo Escolar/INEP nº 23274557; fora criada pela Lei nº 418/2019; tem sede na Rua Cel. Alexanzito, nº 538, Bairro Centro, CEP: 62.800.000, em Aracati, e é mantida pela Prefeitura daquele município,

Responde pela direção desse Núcleo a Professora Cláudia Lúcia Gondim de Spang, licenciada em Letras, Registro nº 33.566, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 0012, e pela secretaria, Moisés Otávio da Silva, Registro nº 82.809.

O corpo docente dessa Instituição é composto de 04 (quatro) professores habilitados.

Esse Núcleo conta, ainda, com uma equipe multifuncional composta de : 03 (três) psicólogos; 02 (dois) psicopedagogos, 02 (dois) terapeutas ocupacionais; 01 (um) assistente social e 01 (um) interprete de Libras.

O NAEI visa oferecer aos alunos da rede pública municipal de Aracati com algum tipo de deficiência que dificulte o aprendizado e a sua inclusão efetiva na sociedade ou comunidade escolar um atendimento pedagógico especializado por meio do atendimento multiprofissional nas áreas: intérprete de Libras, Psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE). A modalidade de atendimento divide-se em triagem, programas pedagógicos específicos e atendimentos individuais e coletivos de alunos e/ou profissionais.

Cont. do Parecer N° 0256/2021

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da Ata de Aprovação e fora elaborado com base na legislação vigente.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996; das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e das oriundas deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator, com base na Informação nº 238/2021, da Assessora Técnica, Saluzélia Fonseca Guimarães, e no SISP, é favorável ao credenciamento do Núcleo de Atendimento Especializado e Inclusão (NAEI), Instituição sediada no município de Aracati, INEP nº 23274557, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, até 31 de dezembro de 2023, e à homologação do regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de setembro de 2021.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator

**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE